

ATO CONVOCATÓRIO № 011/2018. CONTRATO DE GESTÃO № 014/ANA/2010.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE *LINK* DEDICADO DE *INTERNET* POR UM PERIODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

ATA DE REUNIÃO

Às 10h30min do dia 25 de setembro de 2018, reuniram-se os funcionários da Agência Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e Sra. Rubia Santos Barbosa Mansur, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foi recebido envelope de **01 (UMA)** concorrente:

Νō	NOME	CNPJ	DATA	HORAS/MIN	CIDADE	ESTADO	
1	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/0001-79	25/09/2018	9:03	RIO DE JANEIRO	RJ	

Ao início da sessão pública foi iniciada a fase de credenciamento do represente da empresa nominada ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e o representante credenciado rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo iniciou a análise do valor apresentado no envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" da proponente listada na planilha de análise do preço. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência e pelo representante credenciado, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou a proposta conforme demonstrado na planilha a seguir:

	Participante	CNPJ	VALOR ORÇADO AGENCIA PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/0001-79	R\$ 35.424,00	R\$ 25.100,00	29,14%	1

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, <u>CLASSIFICOU</u> a empresa em 1º Lugar a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Ato contínuo e em consonância com o item do Edital "8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame". Neste contexto a referida Comissão iniciou a SEGUNDA FASE, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, qual seja, a abertura e julgamento da "HABILITAÇÃO", uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Proponente, , que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato





Convocatório, quanto à: Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO 7 – HABILITAÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
7.5 - Habilitação jurídica 7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	Α
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	Α
7.7 - Regularidade fiscal 7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:	3 2 7 2 1
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	Α
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	Α
c.1) Prova de regularidade junto à Receita Federal	SUSPENSA EXIGIBILIDADE
c.2) Estadual	SUSPENSA EXIGIBILIDADE
c.3) Municipal	SUSPENSA EXIGIBILIDADE
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	SUSPENSA EXIGIBILIDADE
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	SUSPENSA EXIGIBILIDADE
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	SUSPENSA EXIGIBILIDADE
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).	Α
7.7 - Qualificação técnica 7.7.1 A qualificação técnica consiste	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo III).	Α

^{*}NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo HABILITOU e DECLAROU VENCEDORA a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, uma vez que apresentou proposta de preço e atendeu todas as condições fixadas no Ato Convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelo representante presente credenciado que será posteriormente publicada nos sites da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública terminou as 12h:15min.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2018.

Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Ilson Diniz Gomes

Carpine Rubia Santos Barbosa Mansur

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Lam de RAVAN DE ALMEIDA GOMES (CREDENCIADO)

TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ 33.000.118/0001-79

^{*}A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório